



Via do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

AMUPE - Associação Municipalista
de Pernambuco

Recebido - Data: 03/03/2020

Ass: M. M. V. F. Q. V. G. A. S. T.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.119/2013, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) como veículo oficial de publicação do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), adotado pelo Município pela Lei nº 1.119/2013 como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação estadual ou federal exigir outra forma de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco atenderão ao calendário designado pela AMUPE e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amupe.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMUPE nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinaladas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco for disponibilizada na internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
- IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Ass: _____
Recebido - Data: _____
AMUPE - Associação Municipalista de Pernambuco

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1º Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

§2º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

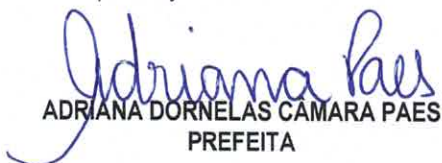
IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão atender à forma estabelecida pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e, em especial, pela Resolução nº 01/2009 que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

RESOLUÇÃO AMUPE Nº 01/2009

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E
SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO
DE AGENTE RESPONSÁVEL**

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE** o Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, RG nº 1674540 SSP/PE, inscrita no CPF sob o 399.969.054-20**, formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dos conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema SIGPub.

Pelo presente termo o município responsabiliza-se:

a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído pela Resolução AMUPE nº 01/2009;


b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no Sistema SIGPub para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

GILMAR DOS SANTOS SILVA, R.G. de nº 5239381, CPF de nº 023.831.784-62, Secretário Executivo de Imprensa, matrícula de nº 6018, email:gilreporter@bol.com.br, Telefone: (81) 4042-2168, Celular de nº. (81) 9.9651-4603, residente na Rua Padre Joaquim Inácio, nº 260, Centro, Glória do Goitá/PE, como usuário administrador no Sistema SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela AMUPE;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Glória do Goitá, 17 de fevereiro de 2020.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

AMUPE - Associação Municipalista
de Pernambuco
Recebido - Data: 03/03/2020
Ass: MANUE / QUEIMPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento Particular, o Município de Glória do Goitá, com sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, sito à Praça Cristo Redentor, 08, Centro, Glória do Goitá, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Prefeito(a), **ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 1674540 SSP/PE, inscrita no CPF sob o 399.969.054-20, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora das Graças, Sítio Queceque, Zona Rural, deste Município, formaliza sua adesão ao **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, disponibilizado e gerenciado pela AMUPE, como meio oficial de comunicação e publicação dos atos normativos e administrativos municipais, utilizando o Sistema de Gerenciamento das Publicações Legais (SIGPub).

Glória do Goitá, 17 de fevereiro de 2020.



ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA



AMUPE - Associação Municipalista
de Pernambuco
Recebido - Data: 03/03/2020
Ass: MANUELLA QUEIROZ